

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 59400.006649/2023-79

2. Descrição da necessidade

2.1. O DNOCS não dispõe de meios próprios para realizar manutenções periódicas e /ou emergenciais de forma a garantir, rapidamente, que seus veículos oficiais estejam em condições de uso, para que não comprometam o andamento das atividades finalísticas institucionais. Ademais, não existem contratos vigentes para frota regular de veículos oficiais para manutenção e reboque.

2.2. A intenção desta contratação, é aglutinar, por meio da gestão de frota, o abastecimento, manutenção e socorro de veículos.

2.3. Atualmente a frota de veículos do DNOCS é composta por 13 (treze) veículos na Sede e 09 (nove) Centro de pesquisas em aquicultura pentecoste, conforme tabela constante deste estudo (Anexo I), com pretensão de aquisição de mais veículos para composição da frota.

2.4. A contratação pretendida é de um sistema de gestão, portanto de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública.

2.5. Esse modelo de contratação visa padronizar a manutenção dos veículos e obter agilidade na autorização de contratação e no consequente conserto da frota, reduzir custos, eliminar, aperfeiçoar e aumentar o controle de processos, centralizar a gestão e, portanto, minimizar a indisponibilidade da frota de veículo.

2.6. Esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, facilmente detectado em pesquisa de mercado.

2.7. Assim, os respectivos serviços possibilitam maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República. Portanto, objetiva-se com essa contratação a centralização desse tipo de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes, além de proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes.

2.8. Por fim, é nosso entendimento ter sido demonstrado a essencialidade e o interesse público da contratação. Como benefício resultante da contratação, espera-se melhor controle e preservação desses bens patrimoniais (veículos), a segurança dos seres humanos no exercício de suas funções, e os benefícios às comunidades assistidas, resultando na execução das atividades de suporte e finalísticas do DNOCS. A contratação pretendida é vantajosa, uma alternativa viável para obtenção de maiores benefícios ao menor custo possível, ressaltando que a continuidade desse serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades deste regional, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de fiscalização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Atividades Gerais	Antônio de Pádua Araújo Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deverá possuir experiência comprovada de pelo menos 03 (três) anos na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores em rede de oficinas automotivas credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado.

4.2. Disponibilidade de rede de oficinas automotivas credenciadas (oficinas automotivas, concessionárias, lava jatos, borracharia, autopeças, guincho, e outros), cobrindo todos os municípios do Estado de Sergipe, principalmente Aracaju, e ainda nacional, devendo ainda promover o credenciamento de outras prestadoras de serviços, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fazerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, afins de prestação de serviços de manutenção de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, lavagem, reboque de veículos com assistência 24 horas, serviços de chaveiro e fornecimento de pneus, peças e acessórios em geral.

4.3. As empresas credenciadas na rede da Contratada deverão estar aptas e habilitadas a atender os veículos do DNOCS, tendo estrutura e capacidade para receber os veículos com pátio interno fechado e com segurança a noite e aos finais de semana, de modo que os veículos permaneçam no local, sem riscos.

4.4. A ampliação da rede de oficinas credenciadas, sempre que solicitada pela Contratante nas localidades indicadas, e, caso não seja possível, a Contratada deverá justificar o motivo para o não credenciamento;

4.5. Disponibilização de um sistema de dados confiável, que facilite o controle e a fiscalização interna e externa;

4.6. Administração e implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando a execução e controle eficientes das peças adquiridas e dos serviços realizados;

4.7. Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que permitam controle total dos gastos com manutenção;

4.8. Disponibilização de senhas individuais para os servidores, indicados pelo DNOCS, acessarem a base gerencial;

4.9. Possibilidade de alteração de senhas de acesso, sempre que necessário, sem a necessidade de participação de funcionário da empresa Contratada;

4.10. Acesso a base operacional, para qualquer operação, feito somente após a digitação de uma senha ou código de acesso válido do usuário;

4.11. Possuir cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar; Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, após formalização da ordem de serviço disponibilizada pelo DNOCS.

4.12. Serviços Continuado.

4.12.1. Definição apresentada na Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.".

4.12.2. No caso concreto, considerando que o serviço de gerenciamento integrado de frota de veículos visa dar apoio às atividades da instituição, sua ausência geraria queda na qualidade e quantidade da atividade-fim deste Órgão e consequente menor qualidade nos serviços prestados à sociedade, parâmetro este difícil de mensurar.

4.13. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.13.1. A Contratada fica obrigada a adotar os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, notadamente o disposto em seu Art. 6º, no que for aplicável.

4.13.2. A comprovação da exigência anterior poderá ocorrer por meio de declaração da licitante, que será verificada no transcorrer da execução contratual.

4.14. Duração inicial do Contrato:

4.14.1. A duração do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

5. Levantamento de Mercado

6.1. Verifica-se que há no mercado diversas empresas atuando no ramo de administração e gerenciamento de frota, portanto, a necessidade da contratação por meio do modelo proposto se relaciona às peculiaridades das atividades finalísticas desenvolvidas pela Autarquia;

6.2. Por não haver qualquer critério de exclusividade ou especificidade que distancie as atividades pretendidas do senso comum, e devido a existência de empresas prestadoras de serviços descritos neste estudo, não se achou necessário apresentar esse levantamento. A diversidade de fornecedores no ramo permite uma ampla competição neste certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, para manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios e mão de obra para uso dos veículos pertencentes ao DNOCS, visando padronizar a manutenção das viaturas, obter agilidade na autorização de contratação e no consequente conserto da frota, reduzir custos, eliminar, aperfeiçoar e aumentar o controle de processos, centralizar a gestão e, portanto, minimizar a indisponibilidade da frota de veículos.

6.2. Os serviços serão executados por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

6.2.1. Controle gerencial da utilização dos veículos, por meio de:

6.2.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

6.2.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

6.2.1.3. Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

6.2.1.4. Processamento dos dados de quilometragem, custos – estes separando o relativo aos serviços daqueles relativos a peças /acessórios, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, componentes e serviços, manutenções, lavagem etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a unidade regional; e

6.2.1.5. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade regional, pela Internet.

6.2.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

6.2.2.1. Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

6.2.2.2. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

6.2.2.3. Troca/Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

6.2.2.4. Troca/Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento

6.2.2.5. Troca/Reposição do nível do óleo do motor;

6.2.2.6. Serviço de conserto/troca de pneus;

6.2.2.7. Serviço de lavagem simples e/ou completa em automóveis leves e pesados, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;

6.2.2.8. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários.

6.2.2.9. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

6.2.2.10. Serviços de chaveiro automotivo.

6.2.3. Manutenção preventiva e corretiva:

6.2.3.1. Serviço de manutenção mecânica/elétrica em: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; e sistema de escapamento;

6.2.3.2. Serviço de funilaria, tapeçaria, lanternagem e pintura em geral;

6.2.3.3. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

6.2.3.4. Alinhamento e Balanceamento com: serviços de alinhamento de direção;

6.2.3.5. serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, convergência e caster;

6.2.3.6. Serviços de troca, conserto, remendo de pneus; e serviços de desempenho de rodas;

6.2.3.7. Serviços de remoção de veículos (guincho), quando e se necessário, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, em todo território nacional.

6.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema para gerenciamento da frota, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, emissão de cartões e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional a Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

6.4. A Contratante não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados a favor dos estabelecimentos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. As obrigações geradas pela execução do Contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

6.6. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nesta solução, na proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

6.7. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos ou descartá-las quando autorizadas pela Contratante.

6.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação da Contratante, na pessoa do Fiscal do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.9. Serão considerados como USUÁRIOS o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, designados para gerenciamento e fiscalização dos serviços para os quais a Contratada disponibilizará senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do DNOCS.

6.9.1. A Contratada deverá providenciar, imediatamente após a disponibilidade da plataforma e sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos USUÁRIOS envolvidos na utilização do sistema. O treinamento poderá ser presencial, online, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível. Sendo presencial, será realizado nas instalações da Autarquia.

6.9.2. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos fiscais do Contrato e dos representantes dos estabelecimentos credenciados, no que se refere à utilização da plataforma.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. As quantidades a serem contratadas são especificadas no Termo de Referência;
- 7.2. As quantidades listadas no Termo de Referência foram obtidas com análise da utilização dos mesmos serviços nos anos anteriores e últimos 12 meses no contrato vigente (Contrato DNOCS Nº 14/2019) acrescidos do índice do INPC de **5,93%**, e, portanto, concluímos que estas quantidades atenderão satisfatoriamente ao DNOCS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.342.242,75

- 8.1. O valor estimado da contratação total será **R\$ 468.448,55** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e custo estimado da contratação é de **R\$ 2.342.242,75** (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
- 8.2. A Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o parâmetro IV, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
- 8.3. A licitação será do **tipo menor preço**, utilizando-se como critério de julgamento o menor valor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1. Não haverá necessidade de parcelamento;
- 10.2. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle dos serviços de manutenção dos veículos, evitando assim contratos com serviços de manutenção em apenas uma oficina, bem como no que se refere ao fornecimento de peças e demais demandas.
- 10.3. Portanto, entendemos que o objeto da licitação não é divisível, considerando que o objeto a ser contratado é a prestação de serviços de gerenciamento de frota, ou seja, uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, e será licitado em único item, uma vez que uma única empresa será responsável pela administração e o gerenciamento, através de estabelecimentos próprios ou sua rede credenciada, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação, considerando existirem diversas dessas empresas no mercado, conforme aponta a própria pesquisa de preços nos autos e os pregões realizados pelo governo federal através do portal de compras governamentais, oferecendo soluções completas e integradas para o gerenciamento em epígrafe.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.3. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

14.4. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

14.5. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

14.6. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

14.7. Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

14.8. Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 e N° 450, de 06 de março de 2012.

14.9. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

14.10. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

14.11. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Escola.

15.3. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS

Chefe do Serviço de Atividades Gerais



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 14:54:00.